



DECRETO Nº 2.049/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 104/2018 de 17 de dezembro de 2018 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2020, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

| | |
|--|-----------------------|
| 11/05/2020 – vencimento da parcela única | (Com desconto de 20%) |
| 11/05/2020 – vencimento da 1ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/06/2020 – vencimento da 2ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/07/2020 – vencimento da 3ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/08/2020 – vencimento da 4ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/09/2020 – vencimento da 5ª parcela | (Sem desconto) |

1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificados):

| | |
|--|-----------------------|
| 11/05/2020 – vencimento da parcela única | (Com desconto de 10%) |
| 11/05/2020 – vencimento da 1ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/06/2020 – vencimento da 2ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/07/2020 – vencimento da 3ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/08/2020 – vencimento da 4ª parcela | (Sem desconto) |
| 10/09/2020 – vencimento da 5ª parcela | (Sem desconto) |



1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

10/03/2020 - vencimento da 1ª parcela

13/04/2020 - vencimento da 2ª parcela

11/05/2020 - vencimento da 3ª parcela

10/06/2020 - vencimento da 4ª parcela

10/07/2020 - vencimento da 5ª parcela

10/08/2020 - vencimento da 6ª parcela

10/09/2020 - vencimento da 7ª parcela

13/10/2020 - vencimento da 8ª parcela

10/11/2020 - vencimento da 9ª parcela

10/12/2020 - vencimento da 10ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **28/02/2020** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços.

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.7 – Taxas de Serviços Públicos – Será lançada agregada ao imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecendo ao calendário fiscal estabelecido distintamente para os imóveis edificados ou vagos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.855/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de janeiro de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal